PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 232
VISTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.161.751/0001-53**, sediada na AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA, S/N, 64763-000 – CENTRO, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, neste ato representada pelo Sr. RYAN DE SOUSA MARTINS, CPF nº ***.314.27*-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 022/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2025**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do **TESOURO MUNICIPAL/SEC.OBRAS**, consignados nas seguintes rubricas:

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 233
Visto

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	*04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração*	*3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*1.500.00.999*
02.05.00 - SEC. DE OBRAS	*15.122.0025.2053.0000- Manutenção de Sec. de Obras e Serviços Urbanos*		
02.06.01 - FMA	*18.122.0418.2030.0000- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente*		

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.1.1. Fica designada como Gestor do Contrato o(a) servidor(a): Lucilene Coelho de Sousa, CPF nº ***.607.64*- **,

8.1.2. Fica designada como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a): Geraldo Nunes de Sousa, ***.473.52*-**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 234
Visto

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, asseguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL: 235
VISTO

mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 236
Visto

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

13.2. Conceder-se-á, a alteração contratual para mantença da exequibilidade do contrato, a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro, que serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí - PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 237
Visto

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Data: 09/05/2025 11:52:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:47161751000153
Assinado de forma digital por C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA:47161751000153
Dados: 2025.05.09 10:59:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Reginaldo Aparecido Costa Coelho
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
47.161.751/0001-53
Detentora do Registro

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 Documento assinado digitalmente gov.br ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 09/05/2025 11:15:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 Documento assinado digitalmente gov.br RAFAEL CARVALHO ALENCAR Data: 09/05/2025 11:18:25-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 238
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
Processo Administrativo Nº 022/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.161.751/0001-53**, sediada na AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA, S/N, 64763-000 – CENTRO, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, neste ato representada pelo Sr. RYAN DE SOUSA MARTINS, portadorado CPF Nº ***.314.27*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	*04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração*	*3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*1.500.00.999*
02.05.00 - SEC. DE OBRAS	*15.122.0025.2053.0000- Manutenção de Sec. de Obras e Serviços Urbanos*		
02.06.01 - FMA	*18.122.0418.2030.0000- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente*		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de maio de 2025.

Publicado em 09/05/25
Edição 973
Nº da Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15/05/2025

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 61239
Visto

ID: 11C4DF5EDFB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 101/2025

Natureza: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.522.301/0001-62

Contratado:REINALDO MELQUIADES DA COSTA

CPF: XXX.806.00X.XX

Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Adélia Nonata da Silva,centro de Lagoa do Barro do Piauí destinado para o funcionamento de casa de apoio para pacientes em trajeto para tratamento fora do município.

Valor mensal: R$1.500,00(um mil e quinhentos reais).

Prazo: 02 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Data de Assinatura: 02 de maio de 2025.

ID: 62704589DAE84

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 206/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº 271/2023, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor solicitando a exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor Srº **ANILTON DE SOUSA COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) ***.389.39*-**, aprovado em Concurso Público para o Cargo Efetivo de **ZELADOR**, pertencente ao organograma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2025.

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

ID: AB53FEA31A0B4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025
Processo Administrativo Nº 022/2025
Pregão Eletrônico Nº 004/2025
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025

PARTES:
A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Polécio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o empresa **C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.161.751/0001-63**, sediada na AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA, S/N, 64763-000 – CENTRO, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, neste ato representada pelo Sr. RYAN DE SOUSA MARTINS, portadorado CPF Nº ***.314.27*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.05.00 - SEC. DE OBRAS	15.122.0025.2053.0000-Manutenção de Sec. de Obras e Serviços Urbanos		
02.06.01 - FMA	18.122.0418.2030.0000-Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de maio de 2025.

ID: 02FE3600114A4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 022/2025 — DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 — DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025
EMPRESA VENCEDORA: C DA S ALENCAR LTDA (05.966.084/0001-36)
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025
VALIDADE: 14/04/2026

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI

SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
1	Locação de 01 (um) Caminhão Munck - Equipado com guindaste hidráulico veicular, ângulo de giro 360º, alcance até a base do cesto não inferior a 20m, alcance máximo de trabalho não inferior a 22 metros, com cesto aéreo fabricado em fibra com capacidade mínima de 130kg, mínimo de 4 sapatas, montado em carroceria, capacidade de carga no mínimo de 14.000kg. Inclusos: Motorista, Operador, Combustível, Manutenção e Assessórios. Horas contadas somente dentro do município não incluindo deslocamento até o local da prestação do serviço.	UND	400	R$ 295,00	R$ 118.000,00
TOTAL					R$ 118.000,00

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 240

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 022/2025
Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025

PARTES:
A **PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.161.751/0001-53**, sediada na AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA, S/N, 64763-000 – CENTRO, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, neste ato representada pelo Sr. RYAN DE SOUSA MARTINS, portadorado CPF Nº ***.314.27*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	*04.122.0019.2023.0000- Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração*	*3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica*	*1.500.00.999*
02.05.00 - SEC. DE OBRAS	*15.122.0025.2053.0000- Manutenção de Sec. de Obras e Serviços Urbanos*		
02.06.01 - FMA	*18.122.0418.2030.0000- Manutenção do Fundo do Meio Ambiente*		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
15105/2025

Publicado em 14/05/25
Edição 975
Nº da Publicação

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

GABINETE DO PREFEITO

Suplente: INGRID TAMIRES DA COSTA, CPF:480.780.338-77

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS
Titular: RENATO GERVASIO MARQUES, CPF:036.609.673-78
Suplente: CECILIA JOVELITA DA SILVA SOUSA, CPF:371.528.428-50

PAROQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DOS ANJOS
Titular: IVANILSON ALVES EVANGELISTA, CPF:769.163.755-15
Suplente: ANTONIO JOSE RODRIGUES OLIVEIRA, CPF: 844.822.654-20

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto Nº 031/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2025

REGINALDO APARECIDO COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: C28B5766D5F04

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 241

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025 - REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL	
PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 022/2025	DATA DE ADJUDICAÇÃO: 30/04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025	DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2026
EMPRESA VENCEDORA: C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA (05.966.084/0001-36)	
DATA DE ASSINATURA: 09/04/2025	
VALIDADE: 14/04/2026	
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI	

SERVIÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	R$ MÉDIA	R$ TOTAL
1	Locação de 01 (um) Caminhão Munck - Equipado com guindaste hidráulico veicular, ângulo de giro 360°, alcance até a base do cesto não inferior a 20m, alcance máximo de trabalho não inferior a 22 metros, com cesto aéreo fabricado em fibra com capacidade mínima de 130kg, mínimo de 4 sapatas, montado em carroceria, capacidade de carga no mínimo de 14.000kg, inclusos: Motorista, Operador, Combustível, Manutenção e Assessórios. Horas contadas somente dentro do município não incluindo deslocamento até o local da prestação do serviço.	UND	400	R$ 295,00	R$ 118.000,00
TOTAL					R$ 118.000,00

ID: DA49357E8DF54

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024 – PMLB. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 – PMLB. CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - CPL/PMLB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MW CONSTRUTORA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede e Rua Francisco Antunes de Macêdo, nº: 321, sala: 01, bairro: Santa Fé, CEP: 64.770-000, em São Raimundo Nonato - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.771.265/0001-30, aqui representada pelo Sr. Waldir Da Silva Costa Filho, inscrito pelo CPF nº ***.038.58*-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO Nº 082/2024 – PMLB, que tem como objeto execução dos serviços de Construção da Base do SAMU e do Prédio Sede da Secretaria Municipal de Saúde do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar a **Cláusula Terceira**, do Contrato Administração nº 082/2024, que passa a ter a seguinte redação:

> ***CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA***
> *"3.1. O prazo de execução da obra passa a se estender até o dia **30 de junho de 2025**, conforme cronograma apresentado pela contratada.".*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 30 de abril de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS

ID: E41D776F295D4

PREFEITURA LAGOA DO BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025 - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 022/2025
Pregão Eletrônico Nº 006/2025
Ata de Registro de Preços Nº 010/2025

PARTES:
A PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Av. 29 de abril, 34, centro, CEP: 64.768-000, cidade de Lagoa do Barro do Piauí-PI, estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Reginaldo Aparecido Costa Coelho, inscrito no CPF sob o nº ***.548.43*-**, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **C S TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **47.161.751/0001-53**, sediada na AVENIDA ANTONIO MENDES DE SOUSA, S/N, 64763-000 – CENTRO, CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA – PI, neste ato representada pelo Sr. RYAN DE SOUSA MARTINS, portadorado CPF Nº ***.314.27*-**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 022/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO MUNCK, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023.0000-Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.05.00 - SEC. DE OBRAS	15.122.0025.2053.0000-Manutenção de Sec. de Obras e Serviços Urbanos		
02.06.01 - FMA	18.122.0418.2030.0000-Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 09 de maio de 2025.

Av. 29 de Abril, 34, Centro - CEP: 64768-000, Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí - PI / 41.522.301/0001-62 / (89) 99406-1255 / 3498-0099
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br / Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS